**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150318/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000439/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OSMAR MENDES LIMA (RETIFICA DE MOTORES TERESINA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.927/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **JOSE NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 451.496.153-15.

**CONTRATADA – OSMAR MENDES LIMA (RETIFICA DE MOTORES TERESINA),** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.541.515/0001-24, com sede e foro na cidade Teresina/PI, estabelecida à Rua Ernesto Batista, 1473, Tabuleta, aqui representada pelo Senhor **OSMAR MENDES LIMA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 412.541.803-97 e portador da cédula de identidade nº 1.114.471 SSP/MA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente Contrato será de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:
A vigencia do contrato é de 30 (trinta) dias após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ou aditivado na forma do previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):
**a)** executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
**c)** assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o art. 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Anísio de Abreu/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jurema - Piauí, 15 de Março de 2022.

José Naldo de Oliveira Ribeiro

**JOSE NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OSMAR MENDES LIMA**
**OSMAR MENDES LIMA (RETIFICA DE MOTORES TERESINA)**

**TESTEMUNHAS:**

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:.